



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252--1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**LEI MUNICIPAL Nº 1.443/96**

**Súmula: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e dá outras providências".**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Intermunicipal de saúde, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob nº 00.136.858/0001-88, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, 377, na cidade de Pato Branco Pr., visando a realização de **SADT - Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia** aos munícipes.

**Art. 2º** - Os Recursos para viabilização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária - 31-32-00.

**Art. 3º** - O convênio terá duração por tempo indeterminado, porém limitado ao tempo em que o Município permanecer associado da Associação Intermunicipal de Saúde, bem como por interesse público, iniciando sua vigência na data de assinatura do mesmo.

**Art. 4º** - Todo pagamento dos serviços objeto deste Convênio obrigatoriamente deverá conter o visto do Secretário Municipal de Saúde, ou Servidor por ele designado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
EM 18 DE MARÇO DE 1.996.**

  
**SADO FAÇOLO**  
Prefeito Municipal